



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

REGULAMENTO PARA INDICAÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO CREA-PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

REGULAMENTO PARA INDICAÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO CREA-PR

**APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 009/2016
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 144/2016
ALTERADOS OS ARTIGOS 2º, 4º E 5º, 9º-13, 15, 17-21 - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº
003/2019
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 030/2019
ALTERADOS OS ARTIGOS 5º-20 - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2020
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 009/2020
ALTERADOS OS ARTIGOS 3º, 5 E 6º, 18 - REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 010/2020
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 135/2020**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, autarquia federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público aos interessados o regulamento para indicação dos melhores trabalhos de conclusão de curso.

1. Das definições preliminares

Art. 1º O presente Regulamento estabelece critérios para a indicação, eleição e divulgação dos melhores Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs apresentados em cursos ofertados por Instituições de Ensino Superior – IES no estado do Paraná, afetos ao Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. Esse Regulamento também contempla os critérios para a realização anual da “Mostra de TCCs” e do “Prêmio TCC Destaque”, pelo Crea-PR.

Art. 2º As atividades aqui definidas serão promovidas pelo Crea-PR, com o apoio do Colégio de Instituições de Ensino – CIE, do Colégio de Entidades de Classe – CDER e do Colégio de Inspectores, tendo caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos.

Art. 3º Anualmente será divulgado um Edital contendo o calendário para a indicação, divulgação e premiação dos melhores TCCs, nos termos desse Regulamento.

Parágrafo único. Esse Edital também irá estabelecer os modelos para a indicação, sendo 01 (um) modelo específico para TCCs em forma de monografia e 01 (um) modelo específico para TCCs em formato de artigo.

2. Dos objetivos

Art. 4º Considerando a plena realização das atividades previstas para a indicação, eleição e divulgação dos melhores Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs, o Crea-PR possui como objetivos:

- I. Divulgar os melhores TCCs aos profissionais, empresas e sociedade em geral;
- II. Valorizar o conhecimento técnico e científico relacionado às áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências;
- III. Proporcionar a difusão da produção acadêmica aos profissionais, por meio de suas entidades de classe organizadas, visando o constante desenvolvimento e atualização de seus conhecimentos técnicos;
- IV. Elevar o nível de interação entre as entidades de classe organizadas e as IES paranaenses;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- V. Promover a realização da “Mostra de TCCs”, durante o Fórum de Docentes e Discentes, o Encontro Paranaense das Entidades de Classe – EPEC e o Fórum de Inspetores;
- VI. Promover a realização do “Prêmio TCC Destaque”.

3. Das indicações

Art. 5º Os coordenadores de cursos ofertados em IES no estado do Paraná e afetos ao Sistema Confea/Crea poderão indicar, anualmente, até 05 (cinco) TCCs apresentados por acadêmico(s) da(s) última(s) turma(s) de egressos do respectivo curso.

Parágrafo único. O processo de definição dos TCCs a serem indicados ficará totalmente a critério da coordenação de curso.

Art. 6º A indicação dos TCCs deverá ser realizada conforme o prazo estabelecido em edital específico, exclusivamente pelo ambiente de extranet do Crea-PR, e de acordo com os modelos estabelecidos para cada formato (monografia ou artigo).

Parágrafo único. O link de acesso ao ambiente de extranet do Crea-PR está disponibilizado no site institucional (www.crea-pr.org.br), sendo necessária a utilização dos dados específicos de cada curso (login e senha para o usuário “Instituições de Ensino”).

Art. 7º Para realizar a indicação dos TCCs, será obrigatória a declaração do coordenador de curso quanto à ciência e autorização do(s) autor(es) para tal, considerando que o referido trabalho estará relacionado a divulgação e eventual premiação, conforme os critérios estabelecidos por esse Regulamento.

Art. 8º Todos os TCCs inscritos serão automaticamente agrupados conforme as 08 (oito) Regionais do Crea-PR, em função do local de oferta dos respectivos cursos, sendo classificados de acordo com as seguintes modalidades:

- I. Civil;
- II. Eletricista;
- III. Mecânica e Metalúrgica;
- IV. Química;
- V. Geologia e Minas;
- VI. Agrimensura;
- VII. Agronomia;
- VIII. Especiais (Segurança do Trabalho).

Art. 9º Os coordenadores de cursos de cada CIE Regional, as entidades de classe que compõem cada CDER Regional, bem como os Inspetores e Conselheiros que compõem cada Colégio Regional de Inspetores – CRI, receberão a relação de TCCs dos cursos de sua respectiva região, para avaliação e posterior indicação ao CIE Estadual, ao CDER Estadual e ao Colégio Estadual de Inspetores – CEI, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Art. 10 Para tal indicação, o CIE Regional, o CDER Regional e o CRI deverão avaliar os TCCs segundo os critérios de: aplicabilidade do conhecimento técnico na prática profissional; grau de inovação, e; nível de abrangência do tema.

§ 1º Deverá ser indicado apenas o melhor TCC em cada uma das 08 (oito) modalidades estabelecidas pelo Art. 8º, mediante processo de votação.

§ 2º A indicação dos melhores TCCs será realizada em reunião ordinária ou extraordinária de cada um dos colegiados regionais.

4. Da eleição

Art. 11 Os membros do CIE Estadual, do CDER Estadual e do CEI receberão a relação dos TCCs indicados por cada CIE Regional, CDER Regional e CRI, conforme as respectivas modalidades, para avaliação e posterior eleição.

Art. 12 Para tal eleição, o CIE Estadual, o CDER Estadual e o CEI deverão avaliar os TCCs segundo os mesmos critérios de “aplicabilidade do conhecimento técnico na prática profissional”, “grau de inovação” e “nível de abrangência do tema”.

§ 1º Deverão ser eleitos até 03 (três) TCCs em cada uma das modalidades estabelecidas pelo Art. 8º, mediante processo de votação.

§ 2º Considerando o processo de votação, os TCCs eleitos serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 3º A eleição dos melhores TCCs será realizada em reunião ordinária ou extraordinária de cada um dos colegiados estaduais.

5. Das divulgações

Art. 13 Todos os TCCs inscritos serão disponibilizados na Biblioteca Virtual do Crea-PR, em seção específica denominada “Melhores TCCs do Paraná”.

Parágrafo único. O link de acesso à Biblioteca Virtual do Crea-PR está disponibilizado no site institucional (www.crea-pr.org.br).

Art. 14 Os 03 (três) melhores TCCs de cada modalidade, eleitos pelos colegiados estaduais, serão igualmente divulgados na Biblioteca Virtual do Crea-PR, hospedados em seção específica a ser denominada “Melhores TCCs do Paraná, pelos Colegiados Estaduais”.

Parágrafo único. Além da Biblioteca Virtual, o Crea-PR também dará publicidade dos melhores TCCs eleitos, em seus outros meios de comunicação.

Art. 15 O(s) autor(es) dos 03 (três) TCCs melhor classificados em cada modalidade serão convidados a submeter a sua produção para publicação na Revista Técnico-Científica do Crea-PR, desde que respeitados os requisitos da Política Editorial daquele periódico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Art. 16 O reconhecimento ao(s) autor(es) dos TCCs classificados em primeiro lugar, em cada uma das respectivas modalidades, também será registrado na Governança Cooperativa do Crea-PR ou em eventos regionais.

6. Do “Prêmio TCC Destaque” e da “Mostra de TCCs”

Art. 17 O(s) autor(es) dos 03 (três) TCCs melhor classificados em cada modalidade receberão certificados do “Prêmio TCC Destaque” e poderão ter os seus trabalhos expostos, em forma de banner, na “Mostra de TCCs”, a qual ocorrerá durante o Fórum de Docentes e Discentes, o EPEC e o Fórum de Inspetores.

Parágrafo único. A formatação dos banners será previamente definida pelo Crea-PR, que se responsabilizará pelos custos eventuais.

Art. 18 O(s) autor(es) dos TCCs classificados em primeiro lugar, em cada uma das respectivas modalidades, poderão ser convidados a realizar a exposição dos seus trabalhos, durante o Fórum de Docentes e Discentes.

§ 1º O tempo e a forma de exposição serão definidos pela comissão organizadora do Fórum de Docentes e Discentes, e constarão na programação do evento.

§ 2º As despesas de participação dos autores dos TCCs no Fórum de Docentes e Discentes serão custeadas pelo Crea-PR.

7. Das disposições gerais

Art. 19 O presente Regulamento poderá ser revisto e alterado pelo Crea-PR a qualquer tempo, para a garantir o cumprimento dos seus objetivos.

Art. 20 Este Regulamento deverá ser aplicado integralmente, competindo ao promotor e aos apoiadores solucionar os casos omissos.